**Processo nº 18396/2006**

**EDITAL: 002/2026**

O Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 01.105.329/0001-80, sediado na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia/Go, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar **no dia 17 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas**, LEILÃO na modalidade SIMULTÂNEO (online e presencial), para promover a alienação de bens móveis e imóveis de seu patrimônio, descritos e caracterizados no Anexo I, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram os bens, através do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, **Sr. ANTONIO BRASIL II, matriculado na JUCEG sob o nº 019/2000,** e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor:

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis e/ou imóveis, pertecentes à Prefeitura Municipal de Hidrolândia/GO, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

1.4. A alienação dos bens imóveis tem autorização legislativa, conforme se verifica a Lei Complementar nº 105/2025, Lei Municipal nº 902/2025, Lei Complementar nº 087/2025, Lei Complementar nº 114/2026.

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura de Hidrolândia/GO.

2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão de forma presencial no local e horário informados no item 5 deste edital ou por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.leiloesbrasil.com.br

3.2. Para a participação de forma presencial, os interessados estar portando os documentos relacionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.3. Para a participação do leilão, por meio do site: www.leiloesbrasil.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativaçãodo cadastro conforme normas do site.

3.3.1. **Se pessoa física:**

I. Documentos de identificação - CPF - Carteira de Identidade – RG ou a CNH e Certidão de Casamento, se for o caso.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

3.3.2. **Se pessoa jurídica:**

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III. Autorização(Procuração Autenticada).

IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também comsuporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone telefone/whatssap (62) 99677-1096.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site do referido leilão.

3.7. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## 4 – DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **Sr. ANTONIO BRASIL II**, matriculado na Junta Comercial do Estado de

Goiás – JUCEG sob o nº **019/2000**, regularmente credenciado junto ao Município de Hidrolândia/GO, nos termos do **Credenciamento nº 007/2025, Processo Administrativo nº 17.511/2025**, e regularmente convocado/designado para a realização do presente certame, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de credenciamento e na legislação aplicável.

## 5 – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado de forma simultânea, ou seja, presencialmente no local estabelecido e online, por meio do site: www.leiloesbrasil.com.br.

5.2. Os interessados que optarem pela participação online deverão, com antecedência, realizar o cadastramento no portal, conforme disposto no item 3.3 deste edital, estando cientes e de acordo com as normas nele previstas.

5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4. Os lances on-line iniciarão no dia 17/10/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17/11/2026, a partir das 09:00 horas, Auditório da Escola Municipal José Amâncio de Souza Pinto, localizado na Avenida Dirceu Mendonça, Centro, Hidrolândia-GO.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

5.6. Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.4, já fica convencionado que a sessão delances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:

a) 2ª sessão: dia 01/12/2026, ás 09h00min; sessão online

b) 3ª sessão: dia 15/12/2026, às 09h00min; sessão online.

## 6 – DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no

horário,local e data especificada:

**- BENS MÓVEIS:** Parque de Eventos Casimiro Lino de Araújo Rua Cassimiro Lino de Araújo situada - Bairro Parque Benjamin - Hidrolândia - Go (CEP 75340-664). Falar com Sr. Lucas Odarci, através do telefone (062) 98497-0789 ou Miguel Naufel Neto– Através do telefone: (62) 99978-6777.

Dias de visitas: 09/10/11/12/13 e 16 de novembro/2026, nos horários das 07h00 às 11h00mim e das 13h00min às 17:00hmin, e no dia 17 das 07h00 até às 09:00.

**- BEM IMÓVEL:** A visitação deverá ser agendada com Miguel Naufel Neto– Através do telefone: (62) 99978-6777.

Datas e horário das visitas dos Imóveis: Dias de visitas: 09/10/11/12/13 e 16 de novembro/2026, nos horários das 07h00 às 11h00mim e das 13h00min às 17:00hmin, e no dia 17 das 07h00 até às 09:00.

6.2.Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veiculos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3.É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio,experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

## 7 – DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do

veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.9. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências

administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município e/ou Leiloeiro para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.

7.10. A venda dos imóveis será feita *ad corpus*, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças

de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

## 8 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/whatssap (62) 99677-1096 ou via INTERNET, por meio do e- mail: leiloesbrasil@leiloesbrasil.com.br

## 9 – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances

automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. O valor constante do Anexo I corresponde ao valor da avaliação de cada bem e será considerado o preço mínimo para fins de alienação, não sendo admitidos lances inferiores ao respectivo valor.

9.4.1. Eventual alteração do valor de avaliação ou do preço mínimo de alienação deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, antes do início da disputa do respectivo lote, com a devida atualização das informações disponibilizadas aos interessados.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de

autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

## 10– ARREMATAÇÃO DOS BENS:

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena deinfringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, serão praticados os atos de adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, nos termos do art. 31, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega dequalquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

## 11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados no procedimento do leilão caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento dos lances, à adjudicação e aos demais atos que admitam impugnação na forma da legislação aplicável.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, perante a Administração Municipal, no prazo e na forma estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser protocolado junto ao Município de Hidrolândia/GO ou encaminhado pelo meio eletrônico

oficialmente indicado neste Edital.

11.3. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do ato impugnado, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reforma ou reconsideração.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou que tenha competência para apreciá-lo, observados os procedimentos, prazos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os interessados serão comunicados das decisões relativas aos recursos pelos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal, por pessoa sem legitimidade ou que não atendam aos requisitos previstos na legislação e neste Edital.

## 12– DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O pagamento dos lotes arrematados deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, PIX ou outro meio de pagamento oficialmente indicado pelo Leiloeiro ou pelo Município de Hidrolândia/GO, em favor do Comitente/Vendedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. As condições de pagamento dos bens arrematados obedecerão às seguintes regras:

12.2.1. **BENS MÓVEIS**: o arrematante deverá efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal, no ato da arrematação, devendo quitar o saldo remanescente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

12.2.2. **IMÓVEIS**: o arrematante poderá optar pelo pagamento à vista ou parcelado, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.2.3. No pagamento à vista do imóvel, o arrematante fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, a título de sinal, no ato da arrematação, e quitar o saldo remanescente, já considerado o desconto e abatido o valor do sinal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

12.2.4. No pagamento parcelado do imóvel, o arrematante deverá efetuar, no ato da arrematação, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, correspondente à entrada ou primeira parcela, sendo o saldo remanescente dividido em até 17 (dezessete) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

12.2.5. As parcelas decorrentes do parcelamento dos imóveis terão vencimento todo dia 18 (dezoito) de cada mês, mediante boleto bancário ou outro documento de cobrança oficialmente emitido pelo Município.

12.2.6. A primeira parcela após a entrada vencerá no dia 18 (dezoito) do mês subsequente à formalização do parcelamento, e as demais vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes, até a quitação integral do saldo devedor.

12.2.7. O saldo devedor decorrente do parcelamento será atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade de sua aplicação.

12.2.8. Sobre o saldo devedor parcelado incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado, até a quitação integral das parcelas.

12.2.9. O arrematante poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das parcelas vincendas, mediante solicitação ao Município e emissão do respectivo boleto ou documento de cobrança atualizado.

12.2.10. O não pagamento de qualquer parcela até a respectiva data de vencimento sujeitará o arrematante, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, aos seguintes encargos:

I – multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso; e

III – atualização monetária pelo índice previsto no item 12.2.7, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.2.11. O atraso no pagamento de qualquer parcela não suspenderá nem interromperá a obrigação de pagamento das parcelas subsequentes, que permanecerão exigíveis nas respectivas datas de vencimento.

12.2.12. O atraso superior a **30 (trinta) dias** no pagamento de qualquer parcela poderá ensejar a notificação do arrematante para regularização do débito, mediante comunicação formal, concedendo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, para quitação das parcelas vencidas, acrescidas dos respectivos encargos.

12.2.13. O atraso superior a **60 (sessenta) dias**, consecutivos ou não, no pagamento das parcelas, após a regular notificação do arrematante e o decurso do prazo concedido para regularização, caracterizará **inadimplemento contratual**, podendo ensejar a rescisão do parcelamento e a perda do direito à aquisição do imóvel, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.14. Na hipótese de rescisão do parcelamento decorrente do inadimplemento do arrematante, **o imóvel será retomado pelo Município, ficando o arrematante sujeito à perda integral dos valores já pagos em razão da arrematação e do parcelamento, sem direito à restituição, indenização ou compensação de qualquer natureza**, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores, encargos, multas e demais obrigações decorrentes do inadimplemento, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

12.2.15. A perda dos valores prevista no item anterior somente será aplicada após a conclusão do procedimento administrativo pertinente, com a devida notificação do arrematante e garantia do **contraditório e da ampla defesa**, sendo formalizada a rescisão do parcelamento pela autoridade competente.

12.2.16. Rescindido o parcelamento, o arrematante deverá desocupar e entregar o imóvel ao Município, livre e desimpedido, no prazo estabelecido na notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada do bem.

12.2.17. A rescisão do parcelamento e a perda dos valores pagos não prejudicarão a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabíveis, nem impedirão o Município de buscar judicialmente eventual reparação por danos ou prejuízos causados pelo inadimplemento.

12.3 O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será de responsabilidade exclusiva do arrematante e deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro, por PIX, boleto bancário ou outro meio oficialmente informado, não integrando o valor devido ao Município.

12.3.1. A comissão do Leiloeiro será devida independentemente da forma de pagamento escolhida pelo arrematante e não será objeto de desconto ou abatimento do valor devido ao Comitente/Vendedor.

12.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida pelo arrematante, tais como tarifas de transferência, TED, DOC ou outras eventualmente cobradas pela instituição financeira, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, não podendo ser deduzidas dos valores devidos ao Município ou ao Leiloeiro.

12.5. Os bens móveis arrematados somente serão liberados para retirada após a compensação bancária integral dos valores devidos ao Município e da comissão do Leiloeiro, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.6. O não pagamento do valor devido pelo arrematante, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, poderá acarretar a perda do direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o inadimplemento das obrigações assumidas poderá sujeitar o arrematante ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor, em favor do Município, observados a legislação aplicável, a instauração do procedimento administrativo cabível e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6.2. No caso de bens móveis, a eventual perda do direito à aquisição do lote não prejudicará o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento)

devida ao Leiloeiro, quando configurada a hipótese de incidência da respectiva comissão, observadas as condições estabelecidas entre o Leiloeiro e o arrematante.

12.7. No caso de o arrematante vencedor não cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste Edital, o Município poderá, observada a legislação aplicável, convocar sucessivamente os demais participantes que tenham apresentado lances, na ordem decrescente de classificação, para que manifestem interesse na aquisição do lote pelo valor de seu respectivo lance, desde que este seja igual ou superior ao preço mínimo de alienação estabelecido para o lote, mantidas as demais condições previstas neste Edital.

12.8. A convocação prevista no item anterior não gera direito adquirido ao convocado, ficando a Administração Municipal responsável pela análise e formalização da eventual adjudicação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.9. O pagamento integral dos bens arrematados e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital constituem condição para a entrega dos bens móveis e, no caso dos imóveis, para a outorga da escritura pública definitiva, conforme estabelecido neste Edital.O pagamento dos lotes arrematados deverá ser efetuado por meio de transferência bancária ou PIX, em conta a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro, em favor do Comitente.

## 13– DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

## 14– DA RETIRADA DO BEM

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os

documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletônica e documento do terceiro que irá retirar.

14.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.3.2. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos bens arrematados.

14.4. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

14.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.5.1. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo estipulado, perderá o direito ao bem adquirido, bem como perderá o valor do pagamento efetuado.

14.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

14.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

14.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade

pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## 15– DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

15.2. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

15.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

15.4. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar acircular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15.5. Em se tratando de arrematação de imóveis, após a comprovação dos pagamentos, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

15.6. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

15.7. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

15.8. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

## **16-** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao participar do leilão, mediante seu cadastramento na plataforma eletrônica e observância das regras estabelecidas neste Edital e no sistema de realização do certame, e ao apresentar lances para aquisição dos bens, o participante declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições, obrigações, responsabilidades e demais disposições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seus termos.

16.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

16.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

16.7. A Administração Municipal poderá, mediante justificativa e antes do início da disputa do respectivo lote, incluir, retirar, desdobrar, reunir ou alterar a composição dos lotes previstos neste Edital, desde que a alteração seja formalmente autorizada pela autoridade competente e devidamente divulgada aos interessados, não sendo permitida alteração da composição ou retirada de lote após o início da disputa, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis e Imóveis.

Hidrolândia/GO, 07 de Outubro de 2026.

JOSE DELIO ALVES JUNIOR:02497086125

Assinado de forma digital por JOSE DELIO ALVES JUNIOR:02497086125
Dados: 2026.10.09 13:56:52 -03'00'

**JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**ANEXO I LEILÃO**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO - BENS MÓVEIS | LANCE INICIAL |
|---|---|---|
| 1 | **Motoniveladora Volvo G 940**, motor C3G1165, ano de fabricação 2013, chassi VCE0G940C00503504. **Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 295.000,00** |
| 2 | **ÔNIBUS - VW/NEOBUS TH O**, espécie/tipo passageiro ônibus, **RENAVAM nº 01177906934**, placa **PRZ0597**, ano de fabricação **2018**, ano modelo **2019**, cor predominante **amarela**, combustível **diesel**, motor nº **36607728**, capacidade de lotação **29 passageiros**, chassi **9532M52P6KR918639.** **Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação:** CRLV disponível para o exercício de 2026**.** | **R$ 70.000,00** |
| 3 | **ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V6L EO**, espécie/tipo passageiro ônibus, **RENAVAM nº 01085476054**, placa **PQT5962**, ano de fabricação **2016**, ano modelo **2016**, cor predominante **amarela**, combustível **diesel**, motor nº **89154248**, capacidade de lotação **21 passageiros**, chassi **93PB74M1MGC057109.** **Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 40.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | **VW/SAVEIRO 1.6 CS**, espécie/tipo carga caminhonete, **RENAVAM nº 00200322710**, placa **NKH6838**, ano de fabricação **2010**, ano modelo **2010**, cor predominante **branca**, combustível **álcool/gasolina**, motor nº **CCR152619**, chassi **9BWBK05U5AP099640.**<br>**Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação:** CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 8.000,00** |
| 5 | **VW/GOL 1.0 GIV**, espécie/tipo passageiro automóvel, **RENAVAM nº 00593946383,** placa **ONF4977**, ano de fabricação **2013**, ano modelo **2014**, cor predominante branca, combustível **álcool/gasolina**, motor nº **CCP453535**, chassi **9BWAA05W3EP050250**.**Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 12.000,00** |
| 6 | **VW/SAVEIRO SOBERANA A CH**, espécie/tipo especial caminhonete, **RENAVAM nº 01059086228**, placa **PQH8723**, ano de fabricação **2015**, ano modelo **2016**, cor predominante **branca**, combustível **álcool/gasolina**, motor nº **CCR95728**, chassi **9BWBK45U2GP022689.**<br>**Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 10.000,00** |
| 7 | **FIAT/UNO MILLE SMART**, espécie/tipo passageiro automóvel, **RENAVAM nº 00751862185**, placa **GZE1413**, ano de fabricação **2001**, ano modelo **2001**, cor predominante **cinza**, combustível **gasolina**, motor nº **6207023**, chassi **9BD15828814231717**.<br>**Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 5.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | **VW/GOL 1.0 GIV**, espécie/tipo passageiro automóvel, **RENAVAM nº 00343524880**, placa **NWR7H51**, ano de fabricação **2011**, ano modelo **2012**, cor predominante **branca**, combustível **álcool/gasolina**, motor nº **CCP294342**, chassi **9BWAA05W0CP040210**. **Estado e condições:** veículo usado, vendido no estado em que se encontra, sujeito à vistoria pelos interessados. **Documentação**: CRLV disponível para o exercício de 2026. | **R$ 12.000,00** |

| ITEM | DESCRIÇÃO - BENS IMÓVEIS | LANCE INICIAL |
|---|---|---|
| 9 | **Lote de terras nº 01 da Quadra 09**, com área de **1.842,45 m²**, situado na Rua Jersey, no loteamento denominado **Condomínio Terra do Boi II**, zona de expansão urbana de Hidrolândia/GO. Medindo 27,63 metros de frente para a Rua Jersey; 38,42 metros pelo fundo, confrontando com a divisa do loteamento; 55,08 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 70,02 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Área Verde. Matrícula nº 19.625. | **R$ 280.000,00** |
| 10 | **Lote de terras nº 02 da Quadra 09**, com área de **1.891,50 m²**, situado na Rua Jersey, no loteamento denominado **Condomínio Terra do Boi II**, zona de expansão urbana de Hidrolândia/GO. Medindo 29,08m + 5,50m + 2,10m + 3,93m de frente para a Rua Jersey; 40,87 metros pelo fundo, confrontando com a divisa do loteamento; 46,16 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 03; e 55,08 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01. **Matrícula nº 19.626.** | **R$ 280.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | **Lote de terras nº 03 da Quadra 09**, com área de **1.642,06 m²**, situado na Rua Jersey, no loteamento denominado **Condomínio Terra do Boi II**, zona de expansão urbana de Hidrolândia/GO. Medindo 3,84m + 24,15m + 3,84m + 41,46m + 28,87m de frente para a Rua Jersey; 32,89m + 70,97m pelo fundo, confrontando com a divisa do loteamento; 15,40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 3-A; e 46,16 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02. **Matrícula nº 19.627.** | **R$ 220.000,00** |
| 12 | **Lote de terras nº 01 da Quadra 06**, com área de **378,00 m²**, situado na Rua Frei Caetano, no loteamento denominado **Jardim Frei Leopoldo**, desta cidade. Medindo 13,50 metros de frente para a Rua Frei Caetano; 28,00 metros pelo lado direito; 28,00 metros pelo lado esquerdo; e 13,50 metros de fundos. Havido de área maior loteada, conforme R.01-2551, Livro 2F1. **Matrícula nº 4.533.** | **R$ 180.000,00** |
| 13 | **Imóvel rural com área de 7,0800 ha** (sete hectares e oito ares), situado na **Fazenda Cachoeira**, denominado **Ranchinho**, neste município de Hidrolândia/GO, compreendido em perímetro de 1.226,83 metros. Inicia-se no vértice WYQP-M-0312, seguindo com confrontação com José Lima Cruvinel, depois com Lourdes Andreza Cruvinel, Estrada Vicinal e novamente José Lima Cruvinel, retornando ao ponto inicial. Código SNCR/CCIR nº 934.100.006.629-4. Denominação do imóvel rural: Fazenda Ranchinho. Área total da propriedade de origem: 323,9929 ha. Inscrição Imobiliária nº 1.000.MAT00.31798.01 e Cadastro nº 237723. **Matrícula nº 31.798.** | **R$ 750.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | **Lote de terras nº 15 da Quadra 40**, com área de **546,23 m²**, situado na Rua Francisco Antônio de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 0,45m + 14,55m de frente para a Rua Francisco Antônio de Oliveira; 15,26 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 37,82 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 16; e 35,01 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14. Inscrição Municipal nº 1.360.00040.00015.01 e Cadastro nº 236158. **Matrícula nº 28.860**. | **R$ 75.000,00** |
| 15 | **Lote de terras nº 01 da Quadra 42**, com área de **337,50 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 9,00 metros de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; 14,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 24; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Toledo de Oliveira. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00001.01 e Cadastro nº 237358. **Matrícula nº 31.229.** | **R$ 90.000,00** |
| 16 | **Lote de terras nº 02 da Quadra 42**, com área de **300,00 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 23; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 03; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01-remanescente. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00002.01 e Cadastro nº 237390. **Matrícula nº 31.230.** | **R$ 75.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | **Lote de terras nº 03 da Quadra 42**, com área de **309,67 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 3,24m + D=10,26m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; 3,24m + D=8,03m de fundo, confrontando com o lote nº 22; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 04; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00003.01 e Cadastro nº 237391. **Matrícula nº 31.231.** | **R$ 75.000,00** |
| 18 | **Lote de terras nº 04 da Quadra 42,** com área de **300,88 m²,** situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 22 e 21; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 05; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00004.01 e Cadastro nº 237392. **Matrícula nº 31.232.** | **R$ 75.000,00** |
| 19 | **Lote de terras nº 05 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento S**etor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 21 e 20; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 06; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00005.01 e Cadastro nº 237393. **Matrícula nº 31.233**. | **R$ 75.000,00** |
| 20 | **Lote de terras nº 06 da Quadra 42,** com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com o lote nº 20; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 07; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00006.01 e Cadastro nº 237394. **Matrícula nº 31.234.** | **R$ 75.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | **Lote de terras nº 07 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 20 e 19; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 08; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00007.01 e Cadastro nº 237395. **Matrícula nº 31.235.** | **R$ 75.000,00** |
| 22 | **Lote de terras nº 08 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com o lote nº 19; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00008.01 e Cadastro nº 237396. **Matrícula nº 31.236.** | **R$ 75.000,00** |
| 23 | **Lote de terras nº 09 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 19 e 18; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 10; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00009.01 e Cadastro nº 237397. **Matrícula nº 31.237.** | **R$ 75.000,00** |
| 24 | **Lote de terras nº 10 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 18 e 19; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 11; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00010.01 e Cadastro nº 237398. **Matrícula nº 31.238.** | **R$ 75.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 25 | **Lote de terras nº 11 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com o lote nº 17; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 12; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00011.01 e Cadastro nº 237399. **Matrícula nº 31.239.** | **R$ 75.000,00** |
| 26 | **Lote de terras nº 12 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²,** situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,57m de fundo, confrontando com os lotes nº 17 e 16; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 13; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00012.01 e Cadastro nº 237400. **Matrícula nº 31.240.** | **R$ 75.000,00** |
| 27 | **Lote de terras nº 13 da Quadra 42**, com área de **300,88 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=2,28m + 6,08m + D=5,14m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,54m de fundo, confrontando com o lote nº 16; 25,61 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 14; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00013.01 e Cadastro nº 237401. **Matrícula nº 31.241.** | **R$ 75.000,00** |
| 28 | **Lote de terras nº 14 da Quadra 42**, com área de **312,97 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo D=13,50m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=10,15m de fundo, confrontando com o lote nº 16; 28,49 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 15; e 25,61 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00014.01 e Cadastro nº 237402. **Matrícula nº 31.242.** | **R$ 80.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 29 | **Lote de terras nº 15 da Quadra 42**, com área de **451,76 m²**, situado na Rua José Francisco de Souza Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=11,01m de frente para a Rua José Francisco de Souza Oliveira; D=6,20m de fundo, confrontando com o lote nº 16; 25,67 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Toledo de Oliveira; e 28,49 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00015.01 e Cadastro nº 237403. **Matrícula nº 31.243.** | **R$ 95.000,00** |
| 30 | **Lote de terras nº 16 da Quadra 42**, com área de **594,06 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo D=8,83m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=34,94m de fundo, confrontando com os lotes nº 12, 13, 14 e 15; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 17; 25,34 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Toledo de Oliveira; e D=6,94m de chanfro. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00016.01 e Cadastro nº 237413. **Matrícula nº 31.244.** | **R$ 110.000,00** |
| 31 | **Lote de terras nº 17 da Quadra 42**, com área de **357,51 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo D=12,00m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=16,604m de fundo, confrontando com os lotes nº 10, 11 e 12; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00017.01 e Cadastro nº 237414. **Matrícula nº 31.245.** | **R$ 90.000,00** |
| 32 | **Lote de terras nº 18 da Quadra 42**, com área de **357,51 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=12,00m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=16,60m de fundo, confrontando com os lotes nº 09 e 10; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 19; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00018.01 e Cadastro nº 237415. **Matrícula nº 31.246.** | **R$ 90.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 33 | **Lote de terras nº 19 da Quadra 42**, com área de **357,51 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=12,00m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=16,60m de fundo, confrontando com os lotes nº 07, 08 e 09; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 20; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 18. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00019.01 e Cadastro nº 237416. **Matrícula nº 31.247.** | **R$ 90.000,00** |
| 34 | **Lote de terras nº 20 da Quadra 42**, com área de **357,51 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo D=12,00m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=16,60m de fundo, confrontando com os lotes nº 05, 06 e 07; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 21; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00020.01 e Cadastro nº 237417. **Matrícula nº 31.248.** | **R$ 90.000,00** |
| 35 | **Lote de terras nº 21 da Quadra 42,** com área de **357,51 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol**, zona de expansão urbana deste município. Medindo D=12,00m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; D=16,60m de fundo, confrontando com os lotes nº 04 e 05; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 22; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00021.01 e Cadastro nº 237418. **Matrícula nº 31.249.** | **R$ 90.000,00** |
| 36 | **Lote de terras nº 22 da Quadra 42,** com área de **341,98 m²,** situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo 3,24m + D=8,76m de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; 3,24m + D=12,12m de fundo, confrontando com os lotes nº 03 e 04; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 23; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 21. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00022.01 e Cadastro nº 237419. **Matrícula nº 31.250**. | **R$ 90.000,00** |
| 37 | **Lote de terras nº 23 da Quadra 42**, com área de **300,00 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 02; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00023.01 e Cadastro nº 237420. **Matrícula nº 31.251.** | **R$ 80.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 38 | **Lote de terras nº 24 da Quadra 42**, com área de **337,50 m²**, situado na Rua Maria Toledo de Oliveira, no loteamento **Setor Morada do Sol,** zona de expansão urbana deste município. Medindo 9,00 metros de frente para a Rua Maria Toledo de Oliveira; 14,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 01-remanescente; 20,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Maria Toledo de Oliveira; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23; e 7,07 metros de chanfro. Inscrição Municipal nº 1.360.00042.00024.01 e Cadastro nº 237421. **Matrícula nº 31.252.** | **R$ 95.000,00** |
| 39 | **Lote de terras nº 03 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²,** situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 02; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04. **Matrícula nº 30.749**. | **R$ 75.000,00** |
| 40 | **Lote de terras nº 06 da Quadra 10,** com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 05; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07. **Matrícula nº 30.752.** | **R$ 75.000,00** |
| 41 | **Lote de terras nº 07 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 06; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 08. **Matrícula nº 30.753.** | **R$ 75.000,00** |
| 42 | **Lote de terras nº 08 da Quadra 10,** com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 07; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 09. **Matrícula nº 30.754.** | **R$ 75.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 43 | **Lote de terras nº 09 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 08; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10. **Matrícula nº 30.755.** | **R$ 75.000,00** |
| 44 | **Lote de terras nº 10 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 09; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11. **Matrícula nº 30.756.** | **R$ 75.000,00** |
| 45 | **Lote de terras nº 11 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 10; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12. **Matrícula nº 30.757.** | **R$ 75.000,00** |
| 46 | **Lote de terras nº 12 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 11; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13. **Matrícula nº 30.758**. | **R$ 75.000,00** |
| 47 | **Lote de terras nº 13 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 12; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14. **Matrícula nº 30.759**. | **R$ 75.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 48 | **Lote de terras nº 14 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento Sítios de Recreio Encontro das Águas, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 13; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 15. **Matrícula nº 30.760.** | **R$ 75.000,00** |
| 49 | **Lote de terras nº 15 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 14; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 16. **Matrícula nº 30.761.** | **R$ 75.000,00** |
| 50 | **Lote de terras nº 16 da Quadra 10,** com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 15; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 17. **Matrícula nº 30.762.** | **R$ 75.000,00** |
| 51 | **Lote de terras nº 17 da Quadra 10**, com área de **1.197,64 m²**, situado na Via EA4, no loteamento **Sítios de Recreio Encontro das Águas**, zona de expansão urbana deste município. Medindo 18,00 metros de frente para a Via EA4; 18,00 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 66,54 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 16; e 66,54 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 18. **Matrícula nº 30.763.** | **R$ 75.000,00** |